

**DECRETO Nº 020, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 014, de 17 de fevereiro de 2017.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº. 014, de 17 de fevereiro de 2017 passa a vigorar acrescido do Art. 1º-A, com a seguinte redação:

*“Art. 1º-A. Os horários de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, não ficam vinculados aos horários de expediente previstos no Art. 1º deste Decreto, sendo que os Secretários Municipais e Chefias imediatas podem estabelecer horários de trabalho diferenciados, respeitando a carga horária semanal de cada cargo.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de março de 2017.

**LEOMAR ROHDEN**  
**Prefeito do Município**